



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



EMENDA Nº **71**, DE 2018 (ADITIVA)

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 2.015, de 2018, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".**

Inclua-se o subitem 2.2 – Secretaria de Saúde abaixo no item II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO do Anexo IV – Despesas Autorizadas a Sofrerem Acréscimo (PLDO/2019, art. 39), do projeto em epígrafe, a seguinte redação:

| <b>2. Poder Executivo</b>  | <b>Qtde</b> | <b>2019</b>   | <b>2020</b>   | <b>2021</b>   |
|--|-------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>2.2 – Secretaria de Saúde</b>   |             |               |               |               |
| 2.2.1 – Reestruturação da Carreira de Técnico em Saúde – Especialidade Técnico Administrativo              | 2709        | 25.567.920,00 | 25.950.936,06 | 26.334.023,94 |
| 2.2.2 – Equiparação Salarial dos Especialistas em Saúde – Enfermeiros – com a carreira de Dentistas do DF. | 4112        | 155.730.764   | 159.624.033   | 163.614.634   |

**JUSTIFICAÇÃO**

Dep. Bispo  
Renato  
Andrade



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

A presente emenda objetiva efetivar o direito constitucional da população à saúde (art. 204 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF) e os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade, da eficiência e do interesse público (caput do art. 19 da LODF).

É notório que, lamentável e inaceitavelmente, a saúde pública do Distrito Federal está um verdadeiro caos. Conforme matéria divulgada no site do Correio Braziliense, uma das causas do estado calamitoso em que se encontra nossa saúde pública reside na falta de recursos humanos para lidar com os indispensáveis atendimentos à população, *verbis*:

“Com graves falhas, saúde pública sofre até com infestação de piolhos

Documento elaborado pelo Ministério Público e por conselhos regionais ligados ao setor, detalha as principais falhas do sistema no DF. Entre elas, desabastecimento, má distribuição dos profissionais e infestação de insetos

postado em 06/03/2017 06:01 / atualizado em 06/03/2017 11:46

Otávio Augusto

O caos na saúde pública da capital federal degingolou de tal forma o serviço que pacientes e servidores estão expostos a riscos extremos. Há falhas graves, como infestação de piolhos e baratas em centros cirúrgicos, armazenamento inadequado de medicamentos e risco nas estruturas dos prédios. A conclusão aparece no Relatório de Fiscalização de Hospitais, produzido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), em conjunto com os conselhos regionais de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Engenharia e Agronomia. O levantamento, realizado durante sete meses, fiscalizou oito hospitais da rede.

As 971 páginas do estudo também revelam mais carências, como má distribuição dos profissionais, tecnologias obsoletas e falta de manutenção em equipamentos. De março a outubro de 2016, os hospitais regionais de Taguatinga (HRT), do Gama, de Sobradinho, da Asa Norte (Hran), de Ceilândia (HRC) e do Paranoá, além do Hospital



Materno-Infantil de Brasília (Hmib) e do Hospital de Base (HBDF), passaram por ampla fiscalização.

A devassa gerou uma série de recomendações (leia Falhas). O MPDFT deve propor, nas próximas semanas, Termos de Ajuste de Conduta (TACs) à Secretaria de Saúde de modo que normalize, ou pelo menos atenuar, o caos nos hospitais. Medidas mais severas não são descartadas. Emergências, enfermarias, farmácias, unidades de terapia intensiva (UTI), centros cirúrgicos, serviços de obstetrícia e pediátricos centralizam a maior parcela dos problemas. Os ambientes, considerados insalubres, fazem parte de um diagnóstico conhecido dos brasilienses.

O relatório detalha a situação dos hospitais. No HRC, houve uma infestação de piolhos de pombos no centro obstétrico, o que obrigou o fechamento do local. No Hran, 77 pacientes estavam internados em um espaço com capacidade para 24. A superlotação diminuiu o espaço entre os leitos, favorecendo infecção cruzada e dificultando a limpeza. Na unidade de Sobradinho, o centro cirúrgico apresenta infiltrações, rachaduras e mofo. No Hmib, 43 servidores estavam com a carteira de identidade profissional vencida, ou seja, não poderiam exercer a profissão. Há, ainda, salas cirúrgicas, enfermarias e UTIs desativadas — os espaços funcionam como depósitos.

### Negligência

O Conselho Regional de Medicina (CRM) ressalta que as deficiências expõem os pacientes a riscos. 'Ficou evidente que muitas ações de saúde estão sendo negligenciadas devido à falta de recursos humanos, de insumos e de equipamentos. A insuficiência de aparelhamento das diversas unidades hospitalares, a ausência de manutenção dos equipamentos existentes, a constante falta de materiais, o dimensionamento de funcionários incompatível com a demanda e a redução de alguns serviços e leitos hospitalares comprometem significativamente a assistência à saúde dos usuários do serviço', destaca a entidade no Relatório de Fiscalização de Hospitais.





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

A situação, segundo o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, é desdobramento da negligência ou da imprudência das autoridades públicas. 'Com as constatações observadas nesse documento, salienta-se que as condições inadequadas de assistência comprometem o cuidado à saúde do paciente, facilitam o agravamento clínico e infecções hospitalares, sobrecarregam os profissionais de enfermagem e dificultam uma prática livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência', conclui o órgão.

Outro problema recorrente é o armazenamento de medicamentos, insumos e materiais médico-hospitalares. Em alguns casos, como no Hmib, os produtos são guardados diretamente no chão. No Hospital Regional do Gama, o imprevisto acontece nos corredores. A situação se repete no Hospital de Base do DF. Foram identificados medicamentos vencidos, estragados e armazenados também no chão. 'Pallets (bases) de madeira podem permitir o crescimento de bactérias, o desenvolvimento de fungos, além de serem difíceis de limpar. Os pallets de madeira são suscetíveis à infestação por cupins, formigas e outros insetos', critica o Conselho Regional de Farmácia no levantamento. Há casos em que remédios são transportados na mesma maca usada por pacientes.

Em busca de soluções

Desde a finalização do Relatório de Fiscalização de Hospitais, no início do mês, gestores da Secretaria de Saúde estão debruçados sobre o documento. Algumas informações do texto foram repassadas antes mesmo da conclusão do levantamento. Ninguém quis falar sobre o assunto. Entretanto, a pasta admitiu as falhas em nota. 'Muitos dos dados já são conhecidos, uma vez que foram apresentados ao longo do ano passado, tendo sido tomadas providências para resolver os apontamentos, com solução satisfatória de várias das pendências', destaca trecho do texto.

Para atenuar os problemas, segundo a Secretaria de Saúde, foram nomeados 2 mil servidores e realizada a licitação para mais de 500 produtos. 'O nível de abastecimento chegou a 86,5% de medicamentos e a 80,8% de materiais médico-hospitalares em janeiro. É preciso reconhecer que realmente houve desabastecimento



na rede no segundo semestre, decorrente da falta de orçamento para a realização das compras e por frustração de licitações', frisa o texto. A Secretaria de Saúde não estipula uma data para a resolução dos problemas, mas garante que tem trabalhado na solução dos erros identificados.

Vitor Gomes Pinto, integrante do Observatório da Saúde, ressalta que o agravamento do setor ocorre de maneira sistemática e gradativa. 'É lamentável que seja necessário que órgãos de controle tenham de fazer uma listagem de problemas a fim de se conseguir correções. As autoridades públicas são culpadas por deixarem os problemas chegarem nesse nível. O relatório acusa uma situação escandalosa e sem justificativa. A rede pública de saúde está se deteriorando e cada vez fica pior', alerta. O especialista reforça que a Secretaria de Saúde recebeu vários alertas sobre o panorama do serviço nos últimos três anos. 'As recomendações não surtiram efeito. O governo não discutiu e não fez nada. Parece que a situação se tornou natural.'

O professor aposentado de medicina social da Universidade de Brasília (UnB) Flávio Goulart analisou o conteúdo do documento. Para ele, as falhas revelam a desarticulação da rede. 'O modelo de saúde de Brasília é caótico. Não há uma organização. Esse retrato cruel da saúde mostra que não é um problema de Sobradinho, por exemplo, mas sim, do setor inteiro', explica. Flávio foi secretário de Saúde de Uberlândia na década de 1980 e voltou ao cargo em 2003, ancorado na experiência de gestor. Ele avalia que a descontinuidade das políticas de saúde prejudica o funcionamento da área.

Confira os principais problemas de cada unidade de saúde:

Hospital Regional de Taguatinga (HRT)

Desabastecimento de medicação, material e insumo, falta de contratos de manutenção dos equipamentos, ausência de recursos humanos, superlotação e estrutura mínima para o atendimento.

Hospital Regional do Gama

Equipamentos insuficientes e ausência de contrato de manutenção. Atendimento precário, tornando a população vulnerável e a atividade médica, insegura.



Hospital Regional de Sobradinho

Falta de recursos humanos, sobretudo de técnicos de enfermagem. Equipamentos insuficientes e sem contrato de manutenção. Instalações com rachaduras e infiltrações. Atendimento insuficiente e precário, tornando a população vulnerável e a atividade médica, limitada.

Hospital Regional da Asa Norte (Hran)

Problemas estruturais, falta de manutenção predial, mobiliário antigo e desorganizado, identificação inadequada, materiais expostos, além de espaço físico insuficiente, com risco de infecções cruzadas.

Hospital Regional de Ceilândia (HRC)

Estrutura física e de servidores aquém da necessidade de assistência da população. Médicos e enfermeiros em número mínimo em alguns setores. Não há contrato de manutenção para os equipamentos especializados.

Hospital Regional do Paranoá

Superlotação do pronto-socorro, especialmente na clínica médica, na ginecologia e na obstetrícia, com baixa resolutividade, sobrecarga de trabalho e insegurança para os profissionais.

Hospital Materno Infantil de Brasília (Hmib)

Falta de insumos básicos, medicações e reagentes de exames laboratoriais, o que inviabiliza cirurgias eletivas e eleva o atendimento em urgências. Falta generalizada de recursos humanos, em especial, de médicos e enfermeiros.

Hospital de Base do DF (HBDF)

Significativa queda em procedimentos de alta complexidade no centro cirúrgico. Falta de pessoal e insumos básicos. Tomógrafo da emergência quebrado. Falta de contrato de manutenção preventiva ou corretiva para a maioria dos equipamentos.

Fonte: Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT) [grifei]<sup>1</sup>





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

A nefasta situação da saúde pública distrital reclama, com máxima urgência, políticas públicas eficazes, tais quais a objeto da emenda ora apresentada, que propõe a Reestruturação da Carreira de Técnico em Saúde – Especialidade Técnico Administrativo e Equiparação Salarial dos Especialistas em Saúde – Enfermeiros – com a carreira de Cirurgião Dentista do DF, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, entendendo, que um servidor valorizado e motivado, certamente contribuirá inda mais, para uma saúde pública digna e de qualidade para a população do Distrito Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2018.

**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR**



## CARREIRA CIRURGIÃO-DENTISTA

### TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

LEI Nº 5.185/2013 - REESTRUTURA AS TABELAS DE VENCIMENTO

VIGÊNCIA: SETEMBRO/2014

| CARGA HORÁRIA SEMANAL |          |          | 20 HORAS     | 40 HORAS     |
|-----------------------|----------|----------|--------------|--------------|
| CARGO                 | CLASSE   | PADRÃO   | VENC. BÁSICO | VENC. BÁSICO |
| CIRURGIÃO-DENTISTA    | ESPECIAL | IV       | 5.392,82     | 10.785,64    |
|                       |          | III      | 5.328,87     | 10.657,74    |
|                       |          | II       | 5.265,69     | 10.531,38    |
|                       |          | I        | 5.203,25     | 10.406,50    |
|                       | PRIMEIRA | IV       | 5.081,30     | 10.162,60    |
|                       |          | III      | 5.021,04     | 10.042,08    |
|                       |          | II       | 4.961,51     | 9.923,02     |
|                       |          | I        | 4.902,67     | 9.805,34     |
|                       | SEGUNDA  | V        | 4.787,77     | 9.575,54     |
|                       |          | IV       | 4.730,99     | 9.461,98     |
|                       |          | III      | 4.674,90     | 9.349,80     |
|                       |          | II       | 4.619,46     | 9.238,92     |
|                       | TERCEIRA | I        | 4.564,69     | 9.129,38     |
|                       |          | V        | 4.457,70     | 8.915,40     |
|                       |          | IV       | 4.404,84     | 8.809,68     |
|                       |          | III      | 4.352,61     | 8.705,22     |
|                       | II       | 4.301,00 | 8.602,00     |              |
|                       | I        | 4.250,00 | 8.500,00     |              |

#### LEGENDA:

Carreira criada pela Lei nº 2.595/2000 reestruturada e alterada pelas Leis nº 3.321/2004, 3.643/2005, 4.465/2010, 4.724/2011 e 5.185/2013.

Os valores do vencimento básico da Carreira Cirurgião Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo II da Lei nº 5.185/2013, observadas as respectivas datas de vigência.

**GAO - Gratificação de Atividade Odontológica**, instituída pela Lei nº 3.321/2004 e alterada pela Lei nº 4.724/2011, fica extinta a partir de 1º de setembro de 2013 (art. 3º da Lei nº 5.185/2013)

A Parcela Individual Fixa instituída pela Lei nº 3.172/2003, equivale a R\$ 59,87 deixa de ser paga aos servidores da carreira Cirurgião-Dentista a partir de 01/09/2013 (art. 4º da Lei nº 5.185/2013).

**GIABS - Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde**, criada pela Lei nº 318/92, equivale a 10 ou 20% do vencimento em que o servidor estiver posicionado.

A **Gratificação de Movimentação**, criada pela Lei nº 318/1992, equivale a 10% para os servidores em exercício em unidades de saúde situadas em Regiões Administrativas, diversa daquela em que residam e 15% para os servidores em exercício em Postos de Saúde Rurais e unidades de saúde situadas nas Regiões Administrativas de Brazlândia e de Planaltina, desde que não residam nessas localidades.

**GCET - Gratificação por Condições Especiais de Trabalho**, instituída através da Lei nº 2.339, de 12/04/1999, no percentual de 20% sobre a remuneração inicial das respectivas Carreiras, aplicada aos servidores com jornada de trabalho de 40 horas semanais, prestadas exclusivamente nos Centros de Saúde nas Regionais onde exista o Programa Saúde da Família.

**GT - Gratificação de Titulação**, criada pela Lei nº 3.323/2004, alterada pela Lei nº 3.643/2005, não poderá ultrapassar o percentual de 30% do vencimento básico.

**GAMU - Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência**, instituída pelo art. 37 da Lei nº 4.470/2010, devida, a partir de 1º/09/2010, aos servidores integrantes das carreiras Assistência à Saúde, Médica, Enfermeiro e Cirurgião-Dentista que desempenham suas atribuições exclusivamente no SAMU; no percentual de 20% sobre a remuneração inicial do cargo da respectiva carreira no qual o servidor se encontra investido, observada a jornada de trabalho a que está submetido.



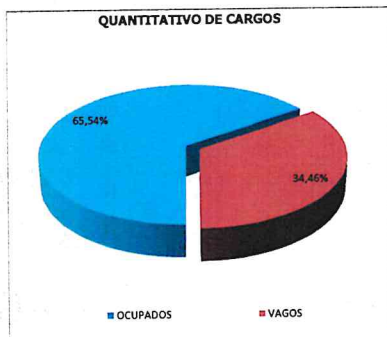


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE CARREIRAS E PROVIMENTO

**CARREIRA ENFERMEIRO (CARGO ÚNICO)**

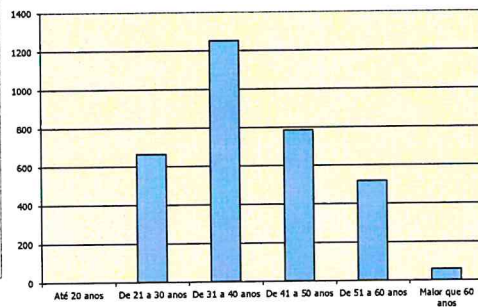
**PERFIL DA CARREIRA NA FOLHA DE PAGAMENTO**

| DESCRIÇÃO DOS CARGOS     | QUANTITATIVO DE CARGOS |          |              |          |              |          | REMUN. DE TABELA 40 |                  | TEMPO (MÉDIA) EM ANOS* |           | DISTR. DOS CARGOS OCUP. |              | QUANTITATIVO   |          |           |          |
|--------------------------|------------------------|----------|--------------|----------|--------------|----------|---------------------|------------------|------------------------|-----------|-------------------------|--------------|----------------|----------|-----------|----------|
|                          | DEFINIDO EM LEI        |          | OCUPADOS     |          | VAGOS        |          | INICIAL             | FINAL            | SERVIÇO                | IDADE     | MASC                    | FEM          | APOSENTADORIAS |          | PENSÕES   |          |
|                          | EM N.º                 | EM %     | EM N.º       | EM %     | EM N.º       | EM %     |                     |                  |                        |           |                         |              | EM N.º         | EM %     | EM N.º    | EM %     |
| ENFERMEIRO               | 5.000                  | 100,00%  | 3.277        | 65,54%   | 1.723        | 34,46%   | 6.110,00            | 10.415,47        | 8                      | 40        | 430                     | 2.847        | 739            | 100,00%  | 49        | 100,00%  |
| <b>Total da Carreira</b> | <b>5.000</b>           | <b>-</b> | <b>3.277</b> | <b>-</b> | <b>1.723</b> | <b>-</b> | <b>6.110,00</b>     | <b>10.415,47</b> | <b>8</b>               | <b>40</b> | <b>430</b>              | <b>2.847</b> | <b>739</b>     | <b>-</b> | <b>49</b> | <b>-</b> |

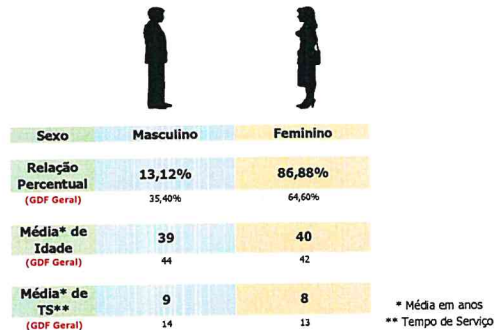


Dados Extraídos do SIGRH em março/2016

**DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS**  
Ocupação dos Cargos por Faixa Etária



Ocupação dos Cargos por Sexo





## CARREIRA DE ENFERMEIRO

### TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

LEI N.º 5.248/2013 - REESTRUTURA AS TABELAS DE VENCIMENTO

VIGÊNCIA: SETEMBRO/2014

| CARGA HORÁRIA SEMANAL |          | 20 HORAS |              | 40 HORAS     |
|-----------------------|----------|----------|--------------|--------------|
| CARGO                 | CLASSE   | PADRÃO   | VENC. BÁSICO | VENC. BÁSICO |
| ENFERMEIRO            | ESPECIAL | IV       | 5.207,73     | 10.415,47    |
|                       |          | III      | 5.029,87     | 10.059,75    |
|                       |          | II       | 4.857,64     | 9.715,28     |
|                       |          | I        | 4.690,86     | 9.381,72     |
|                       | PRIMEIRA | IV       | 4.400,85     | 8.801,69     |
|                       |          | III      | 4.291,41     | 8.582,83     |
|                       |          | II       | 4.184,70     | 8.369,41     |
|                       |          | I        | 4.080,65     | 8.161,30     |
|                       | SEGUNDA  | V        | 3.904,93     | 7.809,85     |
|                       |          | IV       | 3.807,83     | 7.615,65     |
|                       |          | III      | 3.713,14     | 7.426,28     |
|                       |          | II       | 3.620,81     | 7.241,62     |
|                       | TERCEIRA | I        | 3.530,78     | 7.061,55     |
|                       |          | V        | 3.378,73     | 6.757,47     |
|                       |          | IV       | 3.294,72     | 6.589,44     |
|                       |          | III      | 3.212,79     | 6.425,58     |
|                       | II       | 3.132,90 | 6.265,81     |              |
|                       | I        | 3.055,00 | 6.110,00     |              |

#### LEGENDA:

Carreira criada pela Lei nº 2.638/2000 e reestruturada pelas Leis nº 3.322/2004, nº 4.456/2009, nº 4.724/2011, 5.110/2013 e 5.248/2013.

Os valores dos vencimentos do cargo de Enfermeiro da carreira de Enfermeiro ficam estabelecidos na forma do Anexo II desta Lei, observadas as respectivas datas de vigência.

**GAE - Gratificação de Atividade de Enfermagem**, instituída pela Lei nº 3.322/2004, alterada pela Lei nº 4.724/2011, fica extinta a partir de 01/09/2013, (art. 2º da Lei nº 5.110/2013).

A Parcela Individual Fixa instituída pela Lei nº 3.172/2003, no valor de R\$ 59,87 deixa de ser paga aos servidores da carreira Enfermeiro a partir de 01/11/2013 (art. 3º da Lei 5.110/2013).

**GIABS - Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde**, criada pela Lei nº 318/1992, equivale a 10% para os servidores em exercício nos Centros de Saúde, Potos de Saúde Urbanos e Postos de Assistência Médica e 20% para os servidores em exercício nos Postos de Saúde Rurais, incidentes sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver posicionado.

A **Gratificação de Movimentação**, criada pela Lei nº 318/1992, equivale a 10% para os servidores em exercício em unidades de saúde situadas em Regiões Administrativas, diversa daquela em que residam e 15% para os servidores em exercício em Postos de Saúde Rurais e unidades de saúde situadas nas Regiões Administrativas de Brasília e de Planaltina, desde que não residam nessas localidades.

**GT - Gratificação de Titulação**, criada pela Lei nº 3.322/2004, com vigência a partir de 01/01/2005, não poderá ultrapassar o percentual de 30% do vencimento básico.

**GCET - Gratificação por Condições Especiais de Trabalho**, criada pela Lei nº 2.339/1999, equivale a 20% da remuneração inicial da carreira, aplicada aos servidores com jornada de 40 horas semanais, prestadas exclusivamente nos Centros e Postos de Saúde nas Regionais onde exista o Programa Saúde da Família.

A Lei nº 4.014/2007 altera o art.5º, caput, da Lei nº 3.322/2004, alterando a jornada de trabalho do enfermeiro, a partir de 1º de novembro de 2007, para vinte horas semanais.

**GAMU - Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência**, instituída pelo art. 37 da Lei nº 4.470/2010, devida, a partir de 1º/09/2010, aos servidores integrantes das carreiras Assistência à Saúde, Médica, Enfermeiro e Cirurgião-Dentista que desempenham suas atribuições exclusivamente no SAMU; no percentual de 20% sobre a remuneração inicial do cargo da respectiva carreira no qual o servidor se encontra investido, observada a jornada de trabalho a que está submetido.

## DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

### IMPACTO FINANCEIRO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO DA SES-DF COM A ISONOMIA SALARIAL ENTRE AS CARREIRAS DE ENFERMEIROS / ODONTOLOGOS

#### OBSERVAÇÕES:

Atualmente o Custo Mensal da FOLHA DE PAGAMENTO da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem a inclusão dos custos de: ADIC. FÉRIAS - 13º SALÁRIO - HORAS EXTRAS é de aproximadamente **R\$ 412 milhões** para o pagamento mensal de: **14 contratos temporários; 747 pensionistas; 356 Cargos Comissionados Sem vínculos; 12.876 Aposentados e 31.529 servidores Ativos, totalizando 45.522 servidores**

| CUSTO MENSAL COM O PAGAMENTO DE ENFERMEIROS DA SES-DF (ATIVOS e APOSENTADOS) - ATUAL e considerando ISONOMIA salarial com os ODONTOLOGOS/SES-DF. |                          |                          |  |  |   |
|--|--------------------------|--------------------------|--|--|---|
| Quadro de Pessoal - SES/DF<br>Especialidade: Enfermeiro  | Número de<br>Enfermeiros | Custo Mensal ATUAL       | Custo Mensal, no caso de Isonomia<br>Salarial com os Odontólogos | Diferença Mensal no Custo da<br>Fl. Pagamento SES-DF | % percentual de aumento no<br>valor mensal da folha de<br>Pagamento/SES-DF. |
| ENFERMEIROS - (Ativos)   | 3229                     | R\$ 40.681.172,83        | R\$ 50.727.071,98  | R\$ 10.045.899,15                                    | <b>2,84%</b>  |
| ENFERMEIROS - (Aposentados)  | 883                      | R\$ 12.289.605,85        | R\$ 13.926.434,86  | R\$ 1.636.829,01                                     |   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>4112</b>              | <b>R\$ 52.970.778,68</b> | <b>R\$ 64.653.506,84</b>   | <b>R\$ 11.682.728,16</b>                             |   |

Valor Folha de Pagamento SES-DF ( Sem inclui ADIC. FÉRIAS - 13º SALÁRIO - HORAS EXTRAS) - Mês: JAN/2018

R\$ **411.880.168,11**

Impacto Financeiro - Mensal na Folha de Pagamento da SES-DF com a implementação da ISONOMIA salarial entre às Carreiras de ODONTOLOGOS / ENFERMEIROS

R\$ **11.682.728,16**

% Percentual de aumento no valor mensal da Folha de Pagamento da SES-DF com a referida ISONOMIA salarial:

**2,84%**

Valor ATUAL - Tabela Salarial/SES-DF de Enfermeiros e Odontólogos:

ENFERMEIROS - 20 horas = inicial R\$ 3.055,00 e final R\$ 5.207,73 // 40 horas = inicial R\$ 6.110,00 e final R\$ 10.415,47

ODONTOLOGOS - 20 horas = inicial R\$ 4.250,00 e final R\$ 5.392,00 // 40 horas = inicial R\$ 8.500,00 e final R\$ 10.785,64





**2. Tabela de vencimentos das carreiras de Assistência Pública à Saúde:**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

**CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE**

**TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL**

LEI N.º 5.249/2013 - REESTRUTURA A TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE

VIGÊNCIA: SETEMBRO/2014

| CARGA HORÁRIA SEMANAL |          |          | 20 HORAS     | 40 HORAS     |
|-----------------------|----------|----------|--------------|--------------|
| CARGO                 | CLASSE   | PADRÃO   | VENC. BÁSICO | VENC. BÁSICO |
| ESPECIALISTA EM SAÚDE | ESPECIAL | IV       | 5.207,73     | 10.415,47    |
|                       |          | III      | 5.029,87     | 10.059,75    |
|                       |          | II       | 4.857,64     | 9.715,28     |
|                       |          | I        | 4.690,86     | 9.381,72     |
|                       | PRIMEIRA | IV       | 4.400,85     | 8.801,69     |
|                       |          | III      | 4.291,41     | 8.582,83     |
|                       |          | II       | 4.184,70     | 8.369,41     |
|                       |          | I        | 4.080,65     | 8.161,30     |
|                       | SEGUNDA  | V        | 3.904,93     | 7.809,85     |
|                       |          | IV       | 3.807,83     | 7.615,65     |
|                       |          | III      | 3.713,14     | 7.426,28     |
|                       |          | II       | 3.620,81     | 7.241,62     |
|                       | TERCEIRA | I        | 3.530,78     | 7.061,55     |
|                       |          | V        | 3.378,73     | 6.757,47     |
|                       |          | IV       | 3.294,72     | 6.589,44     |
|                       |          | III      | 3.212,79     | 6.425,58     |
|                       | II       | 3.132,90 | 6.265,81     |              |
|                       | I        | 3.055,00 | 6.110,00     |              |

**3. Tabela de vencimentos da carreira dos Odontólogos:**



Brasília/DF, 14 de junho de 2018.

## Isonomia salarial dos Enfermeiros com os Odontólogos

Durante muitos anos os valores das tabelas salariais da Secretaria de Saúde das Carreiras de ENFERMEIROS e ODONTOLOGOS tinham certa equivalência, pois a diferença era muito pequena, porém com o passar dos anos houve um aumento considerável entre os salários dessas duas carreiras, os Odontólogos obtiveram aumento salariais superiores aos concedidos aos Enfermeiros, assim como outras carreiras também tiveram ganhos salariais maiores em relação aos dos Enfermeiros. O exemplo tem a carreira dos Especialistas em Saúde que tinham salários bem abaixo dos de Enfermeiros e atualmente tem os mesmos salários dos Enfermeiros. Diante do exposto a ISONOMIA será a única forma de corrigir uma injustiça, de corrigir erros do passado, de corrigir disparidade e tratamento diferenciado entre carreiras de profissionais de saúde da mesma Secretaria, que perante a Lei, deverão ter tratamentos iguais.

### 1. Tabela de vencimentos do Enfermeiros:



SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

#### CARREIRA DE ENFERMEIRO

#### TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

LEI N.º 5.248/2013 - REESTRUTURA AS TABELAS DE VENCIMENTO

VIGÊNCIA: SETEMBRO/2014

| CARGO      | CLASSE   | PADRÃO   | 20 HORAS     |          | 40 HORAS     |
|------------|----------|----------|--------------|----------|--------------|
|            |          |          | VENC. BÁSICO |          | VENC. BÁSICO |
| ENFERMEIRO | ESPECIAL | IV       | 5.207,73     |          | 10.415,47    |
|            |          | III      | 5.029,07     |          | 10.059,75    |
|            |          | II       | 4.857,64     |          | 9.715,28     |
|            |          | I        | 4.690,86     |          | 9.381,72     |
|            | PRIMEIRA | IV       | 4.400,85     |          | 8.801,69     |
|            |          | III      | 4.291,41     |          | 8.582,83     |
|            |          | II       | 4.184,70     |          | 8.369,41     |
|            |          | I        | 4.080,65     |          | 8.161,30     |
|            | SEGUNDA  | V        | 3.904,93     |          | 7.809,85     |
|            |          | IV       | 3.807,83     |          | 7.615,65     |
|            |          | III      | 3.713,14     |          | 7.426,28     |
|            |          | II       | 3.620,81     |          | 7.241,62     |
| TERCEIRA   | I        | 3.530,78 |              | 7.061,55 |              |
|            | V        | 3.378,73 |              | 6.757,47 |              |
|            | IV       | 3.294,72 |              | 6.589,44 |              |
|            | III      | 3.212,79 |              | 6.425,58 |              |
|            |          | II       | 3.132,90     |          | 6.265,81     |
|            |          | I        | 3.055,00     |          | 6.110,00     |

#### LEGENDA:

Carreira criada pela Lei nº 2.638/2000 e reestruturada pelas Leis nº 3.322/2004, nº 4.456/2009, nº 4.724/2011, 5.110/2013 e 5.248/2013.

SCLRN Q. 714 – Bloco “H”, Loja 02 – Cep: 70.760-558 – Telefone (61) 3273-0307 (61) 9 9293-0448

E-mail: sedfcontato@gmail.com

www.sindenfermeiro.com.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

## CARREIRA CIRURGIÃO-DENTISTA

### TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

LEI Nº 5.185/2013 - REESTRUTURA AS TABELAS DE VENCIMENTO

VIGÊNCIA: SETEMBRO/2014

| CARGA HORÁRIA SEMANAL |          |        | 20 HORAS     | 40 HORAS     |
|-----------------------|----------|--------|--------------|--------------|
| CARGO                 | CLASSE   | PADRÃO | VENC. BÁSICO | VENC. BÁSICO |
| CIRURGIÃO-DENTISTA    | ESPECIAL | IV     | 5.392,82     | 10.785,64    |
|                       |          | III    | 5.328,87     | 10.657,74    |
|                       |          | II     | 5.265,69     | 10.531,38    |
|                       |          | I      | 5.203,25     | 10.406,50    |
|                       | PRIMEIRA | IV     | 5.081,30     | 10.162,60    |
|                       |          | III    | 5.021,04     | 10.042,08    |
|                       |          | II     | 4.961,51     | 9.923,02     |
|                       |          | I      | 4.902,67     | 9.805,34     |
|                       | SEGUNDA  | V      | 4.787,77     | 9.575,54     |
|                       |          | IV     | 4.730,99     | 9.461,98     |
|                       |          | III    | 4.674,90     | 9.349,80     |
|                       |          | II     | 4.619,46     | 9.238,92     |
|                       | TERCEIRA | I      | 4.564,69     | 9.129,38     |
|                       |          | V      | 4.457,70     | 8.915,40     |
|                       |          | IV     | 4.404,84     | 8.809,68     |
|                       |          | III    | 4.352,61     | 8.705,22     |
|                       |          | II     | 4.301,00     | 8.602,00     |
|                       |          | I      | 4.250,00     | 8.500,00     |

Atenciosamente,

**DAYSE AMARÍLIO DONETTS DINIZ**  
Presidente do SindEnfermeiro-DF